



**CLEARTECH**  
TRUST AT THE HEART OF COMMUNICATIONS

# Política

*Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro*

® Cleartech S.A  
**02/04/2024**

Não é permitida a reprodução total ou parcial desta publicação por qualquer meio, seja mecânico ou eletrônico, incluindo esta proibição a tradução, uso de ilustrações ou desenhos, microfilmagem e armazenamento em base de dados, sem permissão da Gerência de Ciclo da Receita e Produtos da Cleartech SA.

## Histórico de Atualizações

Versão	Data	Descrição	Responsável	Aprovador	Data de Aprovação
1.0					
2.0	03/04/2024	Revisão da Política em 03/04/2024 e Publicação.	Departamento Jurídico	Carolina Schmid e Mário Jorge Ferreira de Sousa Borges	

## Sumário

1. Objetivo	4
2. Abrangência	4
3. Diretrizes	4
4. Denúncias	5
5. Adesão e Divulgação	5
6. Sanções	5
7. Legislação aplicável	5

## 1. Objetivo

A presente política estabelece as diretrizes a serem observadas pelos colaboradores, prestadores de serviços, terceiros e pela administração da Cleartech com a finalidade de prevenir que a Cleartech e suas empresas controladas/coligadas figurem como intermediárias em práticas relacionadas à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como as orientações sobre os procedimentos e controles internos voltados a coibir crimes desta natureza de acordo com a legislação e regulamentação vigente e as melhores práticas de mercado e também de acordo com os princípios e diretrizes da Cleartech..

## 2. Abrangência

Esta política alcança os colaboradores, prestadores de serviços, administradores da Cleartech, suas empresas controladas/coligadas e terceiros, em especial o departamento de contratos - celebrados junto aos clientes e parceiros - e departamento financeiro.

## 3. Diretrizes

A fim de alcançar o objetivo desta política, os representantes da Cleartech deverão observar as seguintes diretrizes:

- Manter cadastro de clientes ativos;
- Apenas firmar compromisso comercial com clientes ou parceiros que apresentarem toda a documentação comprobatória para a sua devida identificação, conforme legislação vigente;
- O responsável deve buscar informações a respeito do histórico de conduta do cliente ou do parceiro, no objetivo de identificar eventuais indícios de que o mesmo esteve relacionado a algum processo de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, ou mesmo qualquer fator que entenda relacionado. Na atividade de busca, poderá utilizar, mas não se limitando a:
  - Mecanismo de busca *online*;
  - Órgãos judiciais;
  - Serviços de proteção ao crédito;
  - Consulta direta a outros fornecedores ou clientes do cliente ou do parceiro sob análise, pelo que deverá fazê-lo com a discricão necessária para o fim, remetendo as questões para aspectos financeiros, técnicos, de transparência e conduta, sem citar os termos “lavagem de dinheiro” e relacionados;
  - Visitas à sede (ou filial) do cliente ou do fornecedor.
- É fundamental que os colaboradores, prestadores de serviço e terceiros, sobretudo aqueles atuantes no Departamento de Contratos da Cleartech, tenham conhecimento das operações que configuram indícios de lavagem de dinheiro:
  - Operações cujos valores sejam incompatíveis com o patrimônio declarado do cliente ou do fornecedor;
  - Endereços suspeitos, configurados como de difícil localização ou associação com o cliente ou o fornecedor;

- Resistência em fornecer as informações necessárias para a devida identificação do cliente ou fornecedor;
- Alterações frequentes de dados bancários;
- Transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos e de valores mobiliários
- Envolvimento de procuradores que não aparentem ter vínculo com o cliente ou fornecedor.

## 4. Denúncias

Os colaboradores, prestadores de serviço e terceiros têm o dever de reportar imediatamente através do Canal de Denúncias, que é uma ferramenta gerida e administrada por uma empresa independente e especializada, garantido o sigilo e imparcialidade aos relatos, quaisquer, indícios que venham a colocar em questão a reputação do cliente ou do fornecedor, nos termos da lei 9.613/98 e de acordo com o disposto nesta política.

O dever de reportar se estende a todas as empresas controladas ou coligadas da Cleartech nos termos informado acima.

Todas as denúncias serão tratadas com o devido sigilo, não havendo qualquer possibilidade de haver algum tipo de retaliação por parte de qualquer representante da administração.

Acesse: <https://www.contatoseguro.com.br/cleartech>

Ou Ligue: 0800 600 7840

## 5. Adesão e Divulgação

Esta política será comunicada a todos os representantes da Cleartech, sendo válida a partir de então, e estará disponível na página do departamento de Recursos Humanos constante do repositório oficial de documentos da empresa.

Caberá a tal departamento assegurar que novos colaboradores, prestadores de serviço e terceiros tenham conhecimento sobre as diretrizes aqui relacionadas.

## 6. Sanções

Será considerada uma infração a esta Política e ao Código de Ética o descumprimento das diretrizes listadas no presente, a qual poderá ser punível com a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, conforme o caso, além de sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis.

## 7. Legislação aplicável

Lei nº 9.613/1998 (Lei que dispõe sobre a lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores)

Legislação Anticorrupção Lei 12.846/13 e seu decreto 11.129/22

FCPA (Foreign Corrupt Practices Act)

UKBA (United Kingdom Bribery Act)

Resolução COAF nº 40/2021;

Política nº: CTECH\_POL\_0016  
Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro



Resolução COAF nº 41/2022

Esta política será vigente a partir da data de sua publicação.